



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Betim**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Planejamento e Orçamento**  
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG  
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 72/2022 , FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BETIM E A EMPRESA BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49**, com Sede à Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS BETIM**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Welinton La Fontaine Lopes**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81 residente e domiciliado à Rua Oitenta e Cinco, nº 439/Casa 1, Bairro Tropical, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.070-010, Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e, de outro lado a Empresa **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.908.313/0001-78**, estabelecida à Rua Elói Mendes, nº 285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.030-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Rafael Pinto Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG- 10.614.453, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 084.608.536-40, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 22/2022, processada sob o nº 23713.000798/2022-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 72/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 72/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.001670/2022-93.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1 Declaramos que recebemos planilhas de Custo e Formação de Preços com a alteração da quantidade de vale transporte fornecida aos colaboradores, passando de 02(Dois) vales para 04(Quatro) vales, excetuando as funções de Vigia Diurno, Capineiro e Meio Oficial que de 02 (Dois) Vales passaram a receber 06 (Seis), conforme justificativa realizada pelo fiscal através de ofício.

2.2 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 69.499,92 (Sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que equivale a 7,63% (sete inteiros e sessenta e trez centezimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.3 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 910.920,60 (Novecentos e dez mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos) para R\$ 980.420,52 (Novecentos e oitenta mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

2.4 Objeto da contratação após o acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
11	Auxiliar de Limpeza I	4	R\$ 3.398,76	R\$ 13.595,04	R\$ 163.140,48
12	Auxiliar de Limpeza II Acúmulo Copeira 100hs	1	R\$ 3.527,66	R\$ 3.527,66	R\$ 42.331,92
13	Auxiliar de Limpeza III Insalubre 40%	2	R\$ 4.348,61	R\$ 8.697,22	R\$ 104.366,64
14	Zelador	1	R\$ 4.345,23	R\$ 4.345,23	R\$ 52.142,76
15	Motorista Categoria B	1	R\$ 4.786,13	R\$ 4.786,13	R\$ 57.433,56
16	Recepcionista	1	R\$ 3.942,01	R\$ 3.942,01	R\$ 47.304,12
17	Porteiro	2	R\$ 4.125,33	R\$ 8.250,66	R\$ 99.007,92
18	Vigia Diurno	2	R\$ 4.118,85	R\$ 8.237,70	R\$ 98.852,40
19	Vigia Noturno	2	R\$ 4.614,19	R\$ 9.228,38	R\$ 110.740,56
20	Capineiro	1	R\$ 3.943,97	R\$ 3.943,97	R\$ 47.327,64
21	Meio Oficial	1	R\$ 3.473,36	R\$ 3.473,36	R\$ 41.680,32
22	Diárias	12	R\$ 171,40	R\$ 2.056,85	R\$ 24.682,20
	Hora extra / Adicional Noturno - Estimativas	1	R\$ 1.825,84	R\$ 1.825,84	R\$ 21.910,08
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>					<b>R\$ 75.910,05</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 910.920,60</b>

Valores com alteração para 04 e 06 vales transportes diários, conforme solicitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
11	Auxiliar de Limpeza I	4	R\$ 3.684,72	R\$ 14.738,88	R\$ 176.866,56
12	Auxiliar de Limpeza II Acúmulo Copeira 100hs	1	R\$ 3.811,99	R\$ 3.811,99	R\$ 45.743,88
13	Auxiliar de Limpeza III Insalubre 40%	2	R\$ 4.634,15	R\$ 9.268,30	R\$ 111.219,60
14	Zelador	1	R\$ 4.630,52	R\$ 4.630,52	R\$ 55.566,24
15	Motorista Categoria B	1	R\$ 5.070,52	R\$ 5.070,52	R\$ 60.846,24
16	Recepcionista	1	R\$ 4.227,90	R\$ 4.227,90	R\$ 50.734,80
17	Porteiro	2	R\$ 4.415,12	R\$ 8.830,24	R\$ 105.962,88

18	Vigia Diurno	2	R\$ 4.516,07	R\$ 9.032,14	R\$ 108.385,68
19	Vigia Noturno	2	R\$ 4.806,90	R\$ 9.613,80	R\$ 115.365,60
20	Capineiro	1	R\$ 4.558,70	R\$ 4.558,70	R\$ 54.704,40
21	Meio Oficial	1	R\$ 4.036,03	R\$ 4.036,03	R\$ 48.432,36
22	Diárias	12	R\$ 171,40	R\$ 2.056,85	R\$ 24.682,20
	Hora extra / Adicional Noturno - Estimativas	1	R\$ 1.825,84	R\$ 1.825,84	R\$ 21.910,08
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>					<b>R\$ 81.701,71</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 980.420,52</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000111

Gestão/Unidade: 26409/155678

Fonte: 810000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1BTN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico

através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Betim, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 05/12/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 06/12/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES, Representante legal da empresa**, em 07/12/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1394774** e o código CRC **D702682D**.

23792.001670/2022-93

1394774v1